

Tema:	Cadastro de Contribuintes	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência de Arrecadação e Cadastro	Nº: SEFAZ – 064 – SUBSER – GEARC
Aprovação:	Portaria nº 128-R/2024	Vigência: 03/01/2025
Versão: 1		Atualização:

#### 1. OBJETIVOS

**1.1** Gerir, controlar e promover a manutenção do Cadastro de Contribuintes.

#### 2. ABRANGÊNCIA

**2.1** Secretaria de Estado da Fazenda.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1** Decreto nº 5.006, de 08 de novembro de 2021.

#### 4. SIGLAS

- **4.1 AGV** Agência Virtual da SEFAZ
- **4.2 CNAE** Classificação Nacional das Atividades Econômicas
- **4.3 MEI** Microempreendedor Individual
- 4.4 SIMPLIFICA-ES é uma ferramenta que faz a integração entre os dados cadastrais da Receita Federal do Brasil e os diversos órgãos Estaduais e Municipais que participam do processo de abertura, alteração e baixa de empresas e as disponibiliza na rede mundial de computadores – Internet em um ambiente integrado, interativo e de fácil acesso.

### 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

**5.1** SUCAD - Subgerência de Cadastro de Contribuintes.

### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 6.1 O CAD-e É um sistema que faz a interface entre o Simplifica e a Sefaz, recebendo e processando os protocolos Redesim.
- 6.2 A AGV Agência Virtual é a sua Agência Estadual na Internet. Portal de atendimento aos contribuintes e está disponível para as empresas que têm Inscrição Estadual no Espírito Santo. O acesso pode ser feito pelos respectivos responsáveis e contabilistas.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 0XX – SUBSER - GEARC

### 7. FLUXOS DE PROCEDIMENTOS

# 7.1 Fluxo do Processo Inscrição no Cadastro de Contribuintes da SEFAZ







SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# NORMA DE PROCEDIMENTO - SEFAZ Nº 0XX - SUBSER - GEARC

### 7.2 Fluxo do Processo Alteração no Cadastro de Contribuintes da SEFAZ



PÁGINA 3 de 11



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# NORMA DE PROCEDIMENTO - SEFAZ Nº 0XX - SUBSER - GEARC

#### 7.3 Fluxo do Processo Baixa no Cadastro de Contribuintes da SEFAZ (Exceto MEI)







SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# NORMA DE PROCEDIMENTO - SEFAZ Nº 0XX - SUBSER - GEARC

### 7.4 Fluxo do Processo Alteração e Baixa no Cadastro de Contribuintes da SEFAZ para MEI



Modeler

PÁGINA 5 de 11



### 8. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS – INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA SEFAZ

### 8.1 A CARGO DO CONTRIBUINTE

8.1.1 <u>Para Abertura de Filial no Estado do Espírito Santo cuja matriz é de outra UF (quando</u> <u>não possuir CNPJ)</u>

8.1.1.1 Fazer a solicitação na Junta Comercial do Estado da Matriz.

#### 8.1.2 Para Abertura de Empresa no Espírito Santo quando não possuir CNPJ

- **8.1.2.1** Acessar o site Simplifica/ES https://www.simplifica.es.gov.br/ e clicar em "Abertura de Empresa".
- 8.1.2.2 Preencher os dados solicitados.
- **8.1.2.3** Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

#### 8.1.3 Para Inscrição de Substituto Tributário

- 8.1.3.1 Acessar o site Simplifica/ES https://www.simplifica.es.gov.br/
- **8.1.3.2** Ir em "Serviços dos Órgãos" na parte da SEFAZ/ES, e escolher a opção INSCRIÇÃO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO no Estado
- **8.1.3.3** Preencher os dados solicitados.
- **8.1.3.4** Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

#### 8.1.4 Para Inscrição no Estado (quando possuir CNPJ)

- 8.1.4.1 Acessar o site Simplifica/ES https://www.simplifica.es.gov.br/
- **8.1.4.2** Ir em "Serviços dos Órgãos" na parte da SEFAZ/ES, e escolher a opção INSCRIÇÃO NO ESTADO.
- **8.1.4.3** Preencher os dados solicitados.
- **8.1.4.4** Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

#### 8.2 A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **8.2.1** Atuar como órgão integrador por meio do Simplifica ES recebendo os dados cadastrais das empresas solicitantes e encaminhá-las para SEFAZ.
- **8.2.2** Gerar o número de Protocolo.
- **8.2.3** Enviar de forma automatizada, via Simplifica-ES, a solicitação de abertura de empresa no Estado do Espírito Santo, para a SEFAZ nos seguintes casos:
  - **8.2.3.1** Inscrição de Substituto Tributário.
  - 8.2.3.2 Inscrição no Estado quando possuir CNPJ.
- **8.2.4** Enviar de forma automatizada, via Simplifica-ES, a solicitação de abertura de empresa no Estado do Espírito Santo, das empresas com CNAE de interesse para a SEFAZ nos seguintes casos:
  - 8.2.4.1 Abertura de Filial no Estado do Espírito Santo cuja matriz é de outra UF
  - 8.2.4.2 Abertura de Empresa no Estado do Espírito Santo SEM CNPJ



### 8.3 A CARGO DO SISTEMA DE CADASTRO ELETRÔNICO (CAD-E)

- **8.3.1** Receber de forma automatizada, via Simplifica-ES, a solicitação de abertura de empresa no Estado do Espírito Santo.
- 8.3.2 Analisar os dados e proceder de forma individualizada para cada tipo de inscrição:
  - **8.3.2.1** <u>Abertura de Filial no Estado do Espírito Santo cuja matriz é de outra UF</u> com CNAE de interesse da SEFAZ.
    - 8.3.2.1.1 Analisar os dados e caso esteja tudo correto verificar a regularidade do Contabilista.
      - a) Caso o contabilista esteja regular, o Protocolo é enviado de forma automatizada para a AGV, para aceite no termo de responsabilidade.
      - b) Caso contabilista esteja irregular no CRC, após passados 45 dias que o protocolo veio a SEFAZ, continuando o contabilista irregular, indeferir o Protocolo e encerrar o processo.
  - **8.3.2.2** Abertura de Empresa SEM CNPJ, com CNAE de interesse da SEFAZ.
    - 8.3.2.2.1 Analisar os dados e caso esteja tudo correto verificar a regularidade do Contabilista.
      - a) Caso o contabilista esteja regular o Protocolo é enviado de forma automatizada para a AGV, para aceite no termo de responsabilidade.
      - b) Caso contabilista esteja irregular, após passados 45 dias que o protocolo veio a SEFAZ, continuando o contabilista irregular, indeferir o Protocolo.

### 8.3.2.3 Cadastramento de Substituto Tributário

- 8.3.2.3.1 Analisar os dados e caso esteja tudo correto verificar a regularidade do Contabilista.
  - a) Caso esteja regular, o Protocolo é enviado de forma automatizada para a AGV, para aceite no termo de responsabilidade.
  - **b)** Caso esteja irregular, após passados 45 dias que o protocolo veio a SEFAZ, continuando o contabilista irregular, indeferir o Protocolo.

#### 8.3.2.4 Inscrição no Estado COM CNPJ, exceto MEI

- 8.3.2.4.1 Analisar os dados e caso esteja tudo correto verificar a regularidade do Contabilista.
  - a) Caso esteja regular, o Protocolo é enviado de forma automatizada para a AGV, para aceite no termo de responsabilidade.
  - **b)** Caso esteja irregular, após passados 45 dias que o protocolo veio a SEFAZ, continuando o contabilista irregular, indeferir o Protocolo.



### 8.3.2.5 <u>Protocolo vindo de uma solicitação de inscrição de MEI.</u>

- 8.3.2.5.1 Verificar se o Protocolo é de um MEI que possui CNAE de interesse da SEFAZ.
  - a) Caso positivo analisar os dados e gerar inscrição.

### 8.4 A CARGO DA AGV – AGÊNCIA VIRTUAL DA SEFAZ

- **8.4.1** Receber do CAD-e a solicitação para gerar inscrição.
- 8.4.2 Gerar a Inscrição, após o Contador ter feito o aceite no termo de responsabilidade.

### 8.5 A CARGO DO CONTABILISTA

**8.5.1** Acessar o site da SEFAZ – AGÊNCIA VIRTUAL – Área Restrita – Serviços de Empresa utilizando o seu certificado digital para o aceite no termo de responsabilidade.

### 9. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS – ALTERAÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA SEFAZ

### 9.1 A CARGO DO CONTRIBUINTE

### 9.1.1 Para Alteração de Filial no Estado do Espírito Santo cuja matriz é de outra UF

**9.1.1.1** Fazer a solicitação na Junta Comercial do Estado da Matriz.

### 9.1.2 Para Alteração de empresa no estado do Espírito Santo exceto MEL

- **9.1.2.1** Acessar o site Simplifica/ES https://www.simplifica.es.gov.br/ e clicar em "Alteração de Empresa".
- **9.1.2.2** Preencher os dados solicitados.
- **9.1.2.3** Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

### 9.1.3 Para Alteração de MEI, no portal do empreendedor.

- **9.1.3.1** Acessar o site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor/servicos-para-mei".
- 9.1.3.2 Preencher os dados solicitados.
- **9.1.3.3** Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

### 9.2 A CARGO DO SISTEMA DE CADASTRO ELETRÔNICO (CAD-E)

**9.2.1** Receber de forma automatizada, via Simplifica-ES, a solicitação de alteração.



- **9.2.2** Analisar os dados e proceder de forma individualizada para cada tipo de solicitação:
  - 9.2.2.1 Caso a empresa POSSUA INSCRIÇÃO no Estado do ES:

9.2.2.1.1 Deferir o pedido de Alteração no Cadastro de Contribuintes.

- **9.2.2.2** Caso o <u>Contabilista esteja irregular</u>: aguardar novo processamento até 45 dias depois que o protocolo chegou na SEFAZ, para a regularização do Contabilista, caso o mesmo não regularize, INDEFERIR O PEDIDO, e encerrar o processo.
- 9.2.2.3 Caso a empresa NÃO POSSUA INSCRIÇÃO no Estado do ES
  - 9.2.2.3.1 Verificar se o Protocolo é de empresa com CNAE de interesse da SEFAZ e caso positivo enviar o Protocolo de forma automatizada para a AGV, visando gerar a inscrição.

### 9.3 A CARGO DA AGV – AGÊNCIA VIRTUAL DA SEFAZ

- **9.3.1** Receber do CAD-e a solicitação para gerar inscrição.
  - **9.3.1.1** Caso o <u>Contabilista esteja regular</u>: aguardar o aceite no termo de responsabilidade até 45 dias depois que o protocolo chegou na SEFAZ.
    - 9.3.1.1.1 Após o aceite pelo contabilista, gerar inscrição.
    - 9.3.1.1.2 Quando passar o prazo de 45 dias e o contabilista não tenha dado o aceite no termo de responsabilidade, INDEFERIR O PEDIDO

### 9.4 A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **9.4.1** Atuar como órgão integrador por meio do Simplifica ES recebendo os dados cadastrais das empresas solicitantes para encaminhá-las à SEFAZ.
- 9.4.2 Gerar o número de Protocolo.
- **9.4.3** Enviar de forma automatizada para a SEFAZ, via Simplifica-ES, a solicitação de alteração cadastral de empresa no Estado do Espírito Santo.

### 9.5 A CARGO DO CONTABILISTA

9.5.1 Caso a alteração demande gerar inscrição estadual, acessar o site da SEFAZ – AGÊNCIA VIRTUAL – Área Restrita – Serviços de Empresa utilizando o seu certificado digital para o aceite no termo de responsabilidade.



#### 10. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS – BAIXA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA SEFAZ

### **10.1 A CARGO DO CONTRIBUINTE**

### 10.1.1 <u>Para BAIXA POR EXTINÇÃO OU INCORPORAÇÃO de Filial no ES Cuja Matriz é de outra</u> <u>UF (exceto MEI)</u>

**10.1.1.1** Fazer a solicitação na Junta Comercial do Estado da Matriz.

#### 10.1.2 Para Extinção ou Incorporação COM MATRIZ NO ES (exceto MEI)

- **10.1.2.1** Acessar o site Simplifica/ES https://www.simplifica.es.gov.br/
- **10.1.2.2** Ir em "Eventos Integrados" e escolher a opção BAIXA DE EMPRESA.
- **10.1.2.3** Preencher os dados solicitados.
- **10.1.2.4** Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

#### 10.1.3 Para Baixa de Substituto Tributário

- 10.1.3.1 Acessar o site Simplifica/ES https://www.simplifica.es.gov.br/
- **10.1.3.2** Ir em Lista de serviços SEFAZ-ES e escolher a opção Pedido de baixa de substituto tributário.
- **10.1.3.3** Preencher os dados solicitados.
- **10.1.3.4** Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

#### 10.1.4 Para Baixa de empresa com Inscrição Exclusivamente no Estado (inclusive MEI)

- **10.1.4.1** Acessar o site Simplifica/ES https://www.simplifica.es.gov.br/
- **10.1.4.2** Ir em Lista de serviços SEFAZ-ES e escolher a opção Pedido de baixa exclusivamente no estado.
- **10.1.4.3** Preencher os dados solicitados.
- **10.1.4.4** Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

#### 10.1.5 Para Baixa de MEI, por extinção, no portal do empreendedor

- **10.1.5.1** Acessar o site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor/servicos-para-mei".
- **10.1.5.2** Preencher os dados solicitados.
- **10.1.5.3** Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

### **10.2 A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- **10.2.1** Atuar como órgão integrador por meio do Simplifica ES recebendo os dados cadastrais das empresas solicitantes para encaminhá-las à SEFAZ.
- **10.2.2** Gerar o número de Protocolo.
- **10.2.3** Enviar de forma automatizada para a SEFAZ, via Simplifica-ES, o pedido de baixa.



### 10.3 A CARGO DO SISTEMA DE CADASTRO ELETRÔNICO (CAD-E)

- **10.3.1** Receber de forma automatizada, via Simplifica-ES, o protocolo de solicitação de baixa.
- **10.3.2** Para os casos de extinção, incorporação, além da baixa de ST, analisar e efetuar a baixa
- **10.3.3** Para os casos de pedido de baixa exclusiva no Estado, exceto MEI, verificar se é de contribuinte com CNAE de interesse da Sefaz e caso negativo, deferir a baixa
- **10.3.4** Para o pedido de baixa do MEI, deferir a baixa.

#### 11. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO			
Antonio Luz Barbosa	Sergio Luis Toniato		
Supervisor - SUCAD	Agente de Apoio à Cobrança Tributária		
Wesley Pestana Baratela			
Subgerente de Cadastro de Contribuintes			
EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO			
Eliane Canal Leite da Silva	Vinícius Brotto Cristo		
Subgerente da SUDOR	Chefe de Equipe Fazendária		
APROVAÇÃO:			
Geovani do Nascimento Brum	Aprovado em 05/12/2024		
Gerente da GEARC			